

CONTRATO Nº 24/104-01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA-PRODEB, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Quatro, Nº 410 - Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.579.586/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Executivo e de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade, respectivamente, Srs. José Muniz Rebouças e Carlos Augusto Borges Silva, doravante denominada simplesmente **PRODEB**, e a **BESAFE BRASIL CONSULTORIA EM TI E GESTÃO DE RISCOS LTDA**, com sede na Rua Canadá, 1900, Bacacheri, Curitiba_PR CEP.: 82510-290, inscrita no CNPJ sob Nº 22.414.960/0001-30, legalmente representada, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com respaldo no rito similar ao Pregão Eletrônico nº 015/2024 de que trata o Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2024.0004433-42, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, e subsidiariamente, pelas Leis nºs 14.133 e 14.634, bem como pelas Lei Complementar nºs 123/2006 e suas alterações, dos Decretos Estaduais nº 18.471 de 29 de junho de 2018 e nº 19.896 e 05 de agosto de 2020 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente ajuste na forma do Regulamento de Licitações e Contratos-RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, decorre do Pregão Eletrônico nº 015/2024, devidamente homologado em 16/08/2024 pela Diretoria Executiva da CONTRATANTE (DOC. SEI nº 00096240836), tudo constante do Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2024.000443342, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o no que for omissis.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de testes de intrusão (Pentest) em redes, sistemas de informação e ativos de tecnologia da PRODEB, de acordo com as especificações e obrigações consignadas na Requisição de Compras, no Termo de Referência que constitui o ANEXO I, com as demais condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA que constitui o ANEXO II.

§1º O objeto deste contrato deverá ser executado de acordo com o Termo de Referência (DOC. SEI 00091235860), parte integrante deste Contrato.

§2º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros, sob pena da incidência das consequências previstas na alínea “f”, da Cláusula Décima Sexta deste instrumento.

§3º Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados/prepostos da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo

controle.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O prazo de vigência do contrato a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, ficando a sua eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial, admitindo-se a sua prorrogação, nos termos e condições dos artigos 71 e 81 da Lei nº 13.303/2016, com correspondência nos artigos 164 do RLC/PRODEB, e demais normas concernentes à matéria, **conforme previsto no item 8 do Termo de Referência.**

§1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do termo final do contrato, conforme prescreve o art. 187, Parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB.

§3º O prazo de que trata o caput desta cláusula, poderá ser suspenso, caso ocorra as situações adiante relacionadas:

- a) paralisação da execução do objeto determinada pela CONTRATANTE, por motivo não imputável à CONTRATADA;
- b) motivo de força maior.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços descrito na **CLÁUSULA SEGUNDA** do presente instrumento, os valores devidos de acordo com o previsto no item 7 do Termo de Referência, possuindo o presente contrato o valor global de **R\$ 100.015,05 (cem mil quinze reais e cinco centavos)**, conforme proposta da **CONTRATADA** datada de 24/07/2024, acostada ao Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2024.0004433-42, ora passando a integrar o ANEXO II deste instrumento.

Lote Único					
Item	Descrição do item	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços continuados de testes de intrusão (Pentest) em redes e aplicações e análise de vulnerabilidade de segurança dos sistemas de informação e ativos de tecnologia.	horas	1847	R\$ 54,15	R\$ 100.015,05
VALOR GLOBAL (R\$)					R\$ 100.015,05
VALIDADE PROPOSTA				DA	60 DIAS

Parágrafo Único - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações, não cabendo quaisquer reivindicações desta à título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for, salvo àquelas presentes no §4º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da **CONTRATANTE**, conforme detalhado a seguir:

CENTRO DE CUSTO	DE	FONTE	CONTA ORÇAMENTÁRIA
ASP		Recursos Próprios	5111030101 - SERVIÇOS DE INFORMATICA

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

Em consonância com o §1º do art. 207 do Regulamento de Licitações e Contratos–RLC da PRODEB, os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, nas condições estabelecidas no item 7 do **Termo de Referência** e nos prazos adiante relacionados, contados da apresentação da fatura:

- a) até R\$ 50.000,00 o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias;
- b) de R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00 o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias;
- c) acima de R\$ 100.000,01 o pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias.

§1º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, atestada pelo Gestor e Fiscal do contrato, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado, acompanhadas no que couber dos documentos abaixo relacionados:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da CONTRATADA;

b.1. As empresas sediadas fora do Território da Bahia deverão apresentar, com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao INSS) do(s) município(s) onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados;

e) guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do(s) município(s) onde se realizará a obra ou serviços, exceto para o município de Salvador;

e.1. A guia de que trata esta alínea deverá identificar o número da Nota Fiscal a que o recolhimento se refere;

e.2. Os municípios onde os serviços/obras são executados deverão ser informados na Nota Fiscal, bem como o percentual do serviço/obra executado em cada um, de acordo com relatório emitido pelo Fiscal do serviço/obra;

e.3. A retenção e o recolhimento do ISS para o município de Salvador, caso haja, serão realizados pela CONTRATANTE

§2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

§3º A CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente, e ainda de eventuais multas conforme previsto no § 7º, da Cláusula Décima Terceira deste instrumento.

§4º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

§5º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras

pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§6º As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica ou o respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica).

§7º A CONTRATANTE não receberá qualquer objeto da contratação que não esteja acompanhada do respectivo documento fiscal, na sua forma eletrônica, ou do respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) e de todos os documentos necessários a instrução do pagamento, previstos neste instrumento.

§8º Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigo.

§9º É responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto deste contrato, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da

CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA não se transfere à CONTRATANTE.

§10º A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos que seja obrigada a reter, conforme legislação vigente.

§11º A CONTRATADA deverá cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, sem ônus para a CONTRATANTE.

§12º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

CLÁUSULA SÉTIMA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do **INPC/IBGE**, conforme orientações traçadas no art. 180 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

§1º A revisão de preços, nos termos do art. 182 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria CONTRATANTE quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

§2º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

§3º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

§4º Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte da CONTRATADA que influenciem no prazo contratual ou cujas justificativas não forem aceitas pela CONTRATANTE.

§5º Os reajustes, repactuações e revisões que não forem solicitadas durante a vigência do ajuste serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação ou renovação ou com o encerramento deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas nos **ANEXOS I e II** do presente instrumento, em especial as constantes no **item 13.1** do Termo de Referência, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- b) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela **CONTRATANTE**;
- c) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- d) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- g) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes na **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- h) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- i) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- l) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- m) respeitar todas as obrigações consignadas no Termo de Referência que constitui o **ANEXO I** deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer a **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato, de seus aditamentos e apostilamentos na imprensa oficial e no sítio eletrônico da **PRODEB** no prazo legal;
- d) disponibilizar, em sua sede, os equipamentos e materiais necessários para uso dos colaboradores da **CONTRATADA**;
- e) liberar senhas de acesso para que os colaboradores da **CONTRATADA** utilizem a rede interna e externa, quando for o caso;
- f) comunicar qualquer irregularidade identificada durante a execução das atividades, possibilitando a pronta regularização da situação por parte da **CONTRATADA**;
- g) cumprir pontualmente com o compromisso financeiro assumido neste contrato nos prazos e condições ajustados na Cláusula Sexta deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é de empreitada por preço global

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

§1º A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

§2º A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

§3º A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

§4º A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

a) A CONTRATADA obriga-se a fornecer apenas a informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

§5º A CONTRATADA fica obrigada a excluir ou devolver, a critério da contratante, todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

a) À CONTRATADA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

b) A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja mais necessidade de realizar seu tratamento.

§6º A CONTRATADA deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE em caso de vazamento ou perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

a) A notificação não eximirá A CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

§7º A CONTRATADA que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

§8º A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

§9º O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre A CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como, entre A CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018,

suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

§10º O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará A CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá a CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma dos artigos 190 a 206 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá a CONTRATANTE, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o artigo 191, inc. XII, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

§3º O recebimento do objeto se dará segundo o disposto nos artigos 201 a 205 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, observando-se os seguintes prazos, se **outros não houverem sido fixados nos ANEXOS do presente contrato.**

a) se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

b) quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§4º O recebimento definitivo do objeto contratado, cujo valor seja superior ao dobro do valor estabelecido no inciso II do artigo 34 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§5º A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de serviços/obras/bens em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico e das disposições previstas neste Contrato.

§6º Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação da CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

§7º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento, acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista.

§8º Fica indicado como Gestor do presente contrato o Sr. Walter Trovijo Jr., Assessor, matrícula 92001339, e como Fiscal o Sr. Rosenildo Souza Santos, Técnico, matrícula 65001380.

§9º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos representantes da CONTRATANTE especialmente designados no parágrafo antecedente.

§10º Os representantes da CONTRATANTE anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§11º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENA DE MULTA

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejará a aplicação da pena de multa prevista no artigo 211, inc. II, do Regulamento de Licitações e Contratos–RLC da PRODEB, observados os parâmetros estabelecidos nesta cláusula, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (artigo 209 do Regulamento de Licitações e Contratos–RLC da PRODEB), a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas no citado RLC.

§1º Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§2º Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§3º Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento, da obra ou do serviço já realizado.

§4º Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento, da obra ou do serviço em mora.

§5º Na hipótese do parágrafo anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no RLC e na lei.

§6º Na hipótese de a CONTRATADA se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§7º As multas previstas nestes parágrafos não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§8º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA faltosa, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à CONTRATANTE se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta, conforme artigo 207, § 11, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OUTRAS PENALIDADES

Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE os que incorrerem nos ilícitos previstos no art.48 da Lei Estadual nº14.634/2023.

§1º A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que configure a violação de preceito contratual ou legal, não seja suficiente para acarretar danos à CONTRATANTE, seus processos, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§2º A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE ou aplicação de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme o caso.

§3º Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a CONTRATANTE e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Poderá haver alteração contratual, mediante acordo formal entre as partes, nos seguintes casos:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB;
- c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- d) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- e) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§1º A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste ajuste, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no §1º desta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

§3º A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§4º Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, desde que devidamente justificado.

§5º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por apostila, dispensada a celebração de aditamento.

§6º É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

Constituem motivos que autorizam a CONTRATANTE exercer o direito de resolução deste contrato, independentemente de provimento judicial ou extrajudicial nesse sentido:

- a) descumprimento total ou parcial de obrigações pela CONTRATADA;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, se, a juízo da CONTRATANTE, prejudicar a execução do ajuste;
- c) retardamento injustificado do início da execução deste contrato pela CONTRATADA;
- d) mora na execução deste contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto deste contrato, nos prazos pactuados;
- e) paralisação, total ou parcial, da execução do objeto contratado sem justa causa previamente comunicada à CONTRATANTE;
- f) subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial deste contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não admitidas por este contrato;
- g) desatendimento reiterado às determinações regulares do Gestor e Fiscais deste contrato;

- h) cometimento reiterado de faltas na execução contratual, anotadas pelo Gestor e Fiscais deste contrato;
- i) falta de integralização da garantia contratual nos prazos estipulados;
- j) descumprimento da vedação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- k) superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- l) perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- m) declaração de falência ou instauração da insolvência civil;
- n) dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- o) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- p) impossibilidade de alteração do valor do contrato por recusa da CONTRATADA quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato;
- q) quando a CONTRATADA for envolvida em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação da área de compliance da CONTRATANTE;
- r) quando a CONTRATADA não manter as condições de habilitação e qualificação durante a execução deste contrato

§1º As hipóteses de resolução contratual previstas nesta cláusula devem ser formalmente motivadas em processo administrativo pela CONTRATANTE na forma das orientações traçadas na Lei nº 12.209/2011, sendo assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa prévios.

§2º Quando a resolução deste contrato ocorrer por ato unilateral da CONTRATANTE, acarretará as consequências previstas no artigo 209, §2º, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato e no citado RLC.

§3º Quando a resolução do contrato ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, e ainda terá direito a:

- a) devolução da garantia, se houver;
- b) pagamentos devidos pela execução deste contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização, se houver, hipótese em que deve ser requerido e devidamente comprovado pela CONTRATADA.

§4º A extinção deste contrato poderá ocorrer nas formas previstas no artigo 208 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – MATRIZ DE RISCO

Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no ANEXO III–MATRIZ DE RISCO deste contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informar a CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- a) detalhamento do evento ocorrido, incluindo a sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) as medidas que irá adotar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e
- e) demais esclarecimentos e informações relevantes.

§1º Após a notificação da CONTRATADA da ocorrência de que trata esta cláusula, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido, podendo, para tanto, solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

§2º A concessão de isenção aludida no §1º desta cláusula não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas neste

contrato pela CONTRATANTE.

§3º O reconhecimento pela CONTRATANTE dos eventos descritos no ANEXO III deste contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

§4º As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da ocorrência do evento.

§5º Nas hipóteses indicadas no parágrafo precedente as partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

§6º As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

§7º Avaliada a gravidade do evento nas hipóteses indicadas no §4º desta cláusula, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por seguro, se houver.

§8º Este contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos do evento foram adotadas e mesmo assim a manutenção da avença se torna impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

§9º As partes se comprometem a empregar e exaurir todas as medidas e ações necessárias para minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

§10º Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução deste contrato, não previstos no ANEXO III – MATRIZ DE RISCOS, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº-12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº-15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Parágrafo único.A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Os seguintes documentos, na ordem adiante relacionados, constituem anexos deste contrato. Os termos deste contrato, em caso de dúvidas, prevalecerão sobre os anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I.I. - JUSTIFICATIVA (saque da ata)

ANEXO II – PROPOSTA DA CONTRATADA

ANEXO III – MATRIZ DE RISCOS

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

ANEXO V - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato.

Salvador, ____ de _____ de 2024.

Pela **CONTRATANTE/PRODEB:**

José Muniz Rebouças

Diretor Executivo

Carlos Augusto Borges Silva

Diretor de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade

Pela **CONTRATADA:**

BESAFE BRASIL CONSULTORIA EM TI E GESTÃO DE RISCOS EIRELI ME

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Implantação de sistema de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de testes de intrusão (Pentest) em redes, sistemas de informação e ativos de tecnologia da PRODEB, conforme descrição e especificações deste Termo de Referência:

1.2. Considerando que o serviço que se pretende contratar pode ser descrito de forma objetiva, como consta do item 3 deste termo de referência, bem como a técnica para sua realização é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida pelo mercado, o mesmo pode ser enquadrado como serviço de natureza comum.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com a crescente utilização de serviços disponibilizados na internet, houve um aumento de tentativas de fraudes cibernéticas que visam a exploração de falhas em sistemas e aplicações web, com objetivo de obter vantagem financeira, seja dos usuários destas aplicações ou das empresas que mantem os serviços.

2.2. Em decorrência da Pandemia, houve também um considerável aumento da oferta de serviços públicos digitais. Ao mesmo tempo, houve o crescimento da atividade de grupos de hackers com motivações políticas e ideológicas contra órgãos governamentais, tais como ações de pichação de sites oficiais e ações que visaram causar a indisponibilidade de serviços públicos no Brasil, entre 2020 e 2023.

2.3. Aplicações web de organizações financeiras, sites governamentais e as grandes empresas são os principais alvos desses ataques.

2.4. Informações de clientes e de operações da empresa, roubos de identidades e outros dados sigilosos, vazamento de dados pessoais, informações sobre a infraestrutura de dados e vários outros podem ser usados para compor cenários de ataques com alto impacto.

2.5. O serviço que se pretende contratar tem como objetivo a avaliação da segurança do ambiente operacional, das aplicações Web/sistemas e dos componentes que os suportam, através da execução de testes de intrusão (pentest), incluindo o fornecimento de relatórios específicos de avaliação de vulnerabilidades que venham a ser identificadas no ambiente operacional ou aplicações. A realização de testes de intrusão por empresa especializada e independente faz parte do conjunto de práticas recomendadas de segurança da informação, pois permite avaliar a resiliência da infraestrutura e a eficácia dos controles de segurança implementados contra um invasor com conhecimentos técnicos avançados.

3. DESCRIÇÃO

3.1. Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Execução de Testes de Intrusão (Pentest) e Análise de Vulnerabilidade de Segurança, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Serviços continuados de testes de intrusão (Pentest) em redes e aplicações e análise de vulnerabilidade de segurança dos sistemas de informação e ativos de tecnologia.	2.400	horas

3.1.1. O serviço de teste de intrusão terá métrica baseada em horas, compreendendo a execução de atividades conforme catálogo de serviços abaixo. O valor da hora deverá ser especificado pela PROPONENTE na planilha modelo do anexo IV – Modelo de proposta de preços. A quantidade de esforço em horas foi calculada com base na média obtidas das propostas dos fornecedores.

Item	Serviço	Tipo / Descrição	Esforço estimado horas	Entregáveis	Unidade de execução
1	Pentest black box da infraestrutura	Pentest da infraestrutura externa, com aproximadamente 1.200 endereços IP publicados	433	Relatório preliminar e relatório final.	Infraestrutura externa
2	Pentest black box de aplicação	Sistema web ou mobile com até 10 telas ou funcionalidades	114	Relatório preliminar e relatório final.	Sistema de informação
3	Pentest black box de aplicação	Sistema web ou mobile com até 50 telas ou funcionalidades	193	Relatório preliminar e relatório final.	Sistema de informação
4	Pentest black box de aplicação	Sistema web ou mobile com até 100 telas ou funcionalidades	290	Relatório preliminar e relatório final.	Sistema de informação
5	Pentest white box de aplicação	Sistema web ou mobile com até 10 telas ou funcionalidades	104	Relatório preliminar e relatório final.	Sistema de informação
6	Pentest white box de aplicação	Sistema web ou mobile com até 50 telas ou funcionalidades	183	Relatório preliminar e relatório final.	Sistema de informação
7	Pentest white box de aplicação	Sistema web ou mobile com até 100 telas ou funcionalidades	280	Relatório preliminar e relatório final.	Sistema de informação
8	Pentest white box de API	Sistema web ou mobile com até 10 APIs ou Endpoints	99	Relatório preliminar e relatório final.	Sistema de informação
9	Pentest white box de API	Sistema web ou mobile com até 50 APIs ou Endpoints	180	Relatório preliminar e relatório final.	Sistema de informação

10	Pentest white box de API	Sistema web ou mobile com até 100 APIs ou Endpoints	278	Relatório preliminar e relatório final.	Sistema de informação
----	--------------------------	---	-----	---	-----------------------

4. CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A vigência da ata de registro de preços decorrente da presente licitação será o prazo máximo permitido pelo Art. 145 do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodeb, a contar da data de sua assinatura.

4.2. As quantidades estabelecidas são estimativas e não constituem compromisso de demanda por parte da Prodeb.

4.3. A existência de preços registrados não obriga a Prodeb a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

4.4. A Prodeb é a empresa gerenciadora responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5. Conforme disposto no Art. 157 do regulamento de licitações e contratos da Prodeb, a ata de registro de preços da PRODEB, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer empresa estatal ou sociedade de economia mista que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência prévia da Companhia.

4.5.1. As entidades interessadas, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a PRODEB para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a PRODEB.

4.5.3. Após a autorização da PRODEB, a entidade deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5.4. Compete à entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

4.6. Conforme disposto no Artigo 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023, serão observados os limites para adesão à ata de registro de preços:

4.6.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços;

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de entidades que aderirem à ata de registro de preços.

5. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- 5.1. Neste documento os termos "Pentest", "Teste de Penetração", "Teste de Intrusão" e "Teste de Invasão", são considerados sinônimos.
- 5.2. O serviço deverá ser prestado sob demanda, através de O.S (ordem de serviço), com o objetivo de identificar e explorar vulnerabilidades, simulando ataques reais, e devem ser realizados por profissionais certificados e capacitados, devendo incluir a elaboração e apresentação de relatórios detalhados contendo os métodos, técnicas e ferramentas utilizados, bem como avaliação, diagnóstico e recomendações de correção das vulnerabilidades identificadas.
- 5.3. O tempo gasto pelos testes automatizados devem se limitar apenas ao esforço gasto para manipulação da ferramenta, desconsiderando o tempo de varredura.
- 5.4. As ordens de serviço relacionadas a testes de intrusão em ativos de rede e de tecnologia serão emitidas levando em consideração a quantidade de IPs externos, IPs internos, sub redes e ativos alvo, que irão compor o escopo do teste.
- 5.5. As atividades de teste de intrusão poderão ocorrer nas modalidades Black, Gray e White box, de acordo com as especificações constantes na ordem de serviço.
- 5.6. O planejamento dos testes junto a equipe da PRODEB deverá ser realizado em horário de expediente administrativo, de segunda-feira a sexta-feira, no horário entre 8h e 17h.
- 5.7. A execução de testes fora do horário de expediente administrativo (a critério da CONTRATANTE), não implica em acréscimo ou majoração nos valores pagos à CONTRATADA.
- 5.8. Quaisquer atividades relacionadas aos testes que possam comprometer ou prejudicar algum ambiente ou ativo deverão ser identificadas na fase de planejamento, para que as partes possam adotar as medidas necessárias, considerando a disponibilidade dos ambientes.
- 5.9. Nenhum tipo de varredura ou tentativa de ataque deverá ser realizada sem o prévio consentimento da CONTRATANTE ou em desacordo com o planejamento de testes apresentado.
- 5.10. Qualquer configuração prévia necessária para a execução dos testes deverá ser realizada previamente entre as partes.
- 5.11. Os testes envolvem, necessariamente, o uso de técnicas e ferramentas específicas para tentar obter acesso não autorizado e privilegiado aos ativos e informações. Para a realização dos testes de intrusão deverão ser observadas as orientações e técnicas constantes nos seguintes padrões internacionais, além de outros apresentados pela empresa contratada e que complementem os demonstrados abaixo:
- 5.11.1. OSSTMM 3 (*The Open Source Security Testing Methodology Manual*);
 - 5.11.2. ISSAF/PTF (Information Systems Security Assessment Framework);
 - 5.11.3. NIST Special Publication 800-115 (Technical Guide to Information Security Testing and Assessment);
 - 5.11.4. NIST Special Publication 800-42 (Guideline on Network Security Testing);
 - 5.11.5. OWASP TESTING GUIDE 4.0 - The Open Web Application Security Project.

5.12. Todas as fases dos testes de intrusão deverão ser acompanhadas e supervisionadas pela CONTRATANTE.

5.13. Condições gerais de execução:

5.13.1. Na execução dos testes de intrusão, deverá ser realizada a coleta de informações e mapeamento, a identificação de vulnerabilidades, e a análise e exploração das vulnerabilidades encontradas.

5.13.2. As atividades de Teste de intrusão deverão ser realizadas de forma a explorar os alvos ao máximo, buscando alcançar a camada mais interna possível.

5.13.3. No caso dos testes de intrusão em sistemas de informação, todos os componentes do sistema de informação deverão ser considerados no cálculo da complexidade. Logo, os testes de intrusão deverão abranger todos os componentes do sistema de informação.

5.13.4. No caso de testes de intrusão internos, a conexão entre o ambiente do PRODEB e o ambiente da CONTRATADA deve ser realizada por meio de VPNs (Virtual Private Networks), garantindo confidencialidade, autenticação e integridade do tráfego de rede da PRODEB.

5.13.5. A execução dos testes em ambiente de produção deverá ocorrer, preferencialmente, fora do horário comercial, à critério exclusivo da CONTRATANTE.

5.13.6. As análises deverão ser realizadas por, pelo menos, um membro da equipe técnica da CONTRATADA, utilizando os dados gerados pelas ferramentas utilizadas, sendo vedada a apresentação apenas de análises geradas por ferramentas automatizadas.

5.13.7. Os testes de intrusão em sistemas de informação devem cobrir todos os itens do OWASP Top 10 em sua versão mais recente.

5.13.8. A CONTRATADA deverá usar as mesmas técnicas que um atacante usaria e dessa forma deve se manter atualizada com as mais recentes técnicas de ataques.

5.13.9. Poderão ser realizadas análises do tráfego da rede, com o intuito de obter informações necessárias para validação da prova de conceito de vulnerabilidade ou não conformidade apontada.

5.13.10. Após a execução do Pentest, a CONTRATADA deverá elaborar o relatório técnico preliminar com os resultados encontrados. O relatório deverá conter no mínimo, as informações previstas no item **5.14.4**.

5.13.11. As vulnerabilidades exploráveis deverão ser apresentadas acompanhadas de provas de conceito ou evidências da exploração.

5.13.12. As vulnerabilidades não exploráveis também deverão compor o relatório, porém deverão ser consideradas como "informativas" e serão tratadas pelo PRODEB como recomendações de melhores práticas.

5.13.13. A entrega do relatório deverá ser seguida de uma apresentação para a equipe técnica da PRODEB.

5.13.14. O relatório preliminar deverá ser homologado pela equipe de segurança da informação da PRODEB após a entrega.

5.13.15. A homologação do relatório é condição para o pagamento da O.S., conforme condições deste Edital. Caso o relatório seja reprovado pela PRODEB, a CONTRATADA deverá realizar os ajustes necessários para o devido atendimento das exigências do presente Termo de Referência.

5.13.16. A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar, ainda, relatório gerencial com um resumo das falhas/vulnerabilidades encontradas contendo:

- a) Gráfico com percentual de vulnerabilidades baixas, médias e altas detectadas na análise;
- b) Plano de ações gerenciais para mitigar vulnerabilidades;
- c) Mapeamento de componentes analisados;

5.13.17. Após a homologação do relatório preliminar, a CONTRATADA deverá realizar uma apresentação dos resultados dos testes com o objetivo de transferência de conhecimento aos técnicos e/ou executivos da PRODEB envolvidos no processo. A apresentação deverá ser agendada a critério da PRODEB.

5.13.18. Após a homologação prevista no item **5.13.14**, iniciam-se a etapa de correções, reteste e geração do relatório complementar. Todas as etapas do teste constam no planejamento detalhado, descrito sob o item **5.14**.

5.14. O teste de intrusão deverá obedecer às seguintes fases:

- **Planejamento;**
- **Descoberta / Varredura;**
- **Exploração / Ataque;**
- **Relatório preliminar do Pentest;**
- **Correção;**
- **Reteste;**
- **Relatório complementar do Pentest**

5.14.1. Planejamento:

5.14.1.1. Será realizada reunião de planejamento entre a equipe técnica da CONTRATANTE e a equipe da CONTRATADA que realizará os testes. A partir do escopo e detalhamento definidos na reunião de planejamento, será criada a OS para execução do teste.

5.14.1.2. A partir das informações contidas na OS e discutidas na reunião de planejamento, a CONTRATADA deverá elaborar um cronograma, descrevendo a metodologia e o detalhamento das ações a serem executadas, possíveis comprometimentos, possíveis ações de contorno necessárias para garantia da segurança das informações e a disponibilidade dos ambientes e ativos escopo do teste.

5.14.1.3. Após a elaboração e envio do cronograma e plano de trabalho pela CONTRATADA, será realizada nova reunião de planejamento, onde os detalhes do plano devem ser avaliados, visando assegurar que os objetivos do pentest serão atingidos, bem como identificar eventuais premissas e riscos durante a execução dos testes.

5.14.2. Descoberta /Varredura:

- 5.14.2.1.** Poderão ser utilizadas ferramentas de análise de vulnerabilidade comerciais ou gratuitas, além de técnicas manuais de análise de vulnerabilidade;
- 5.14.2.2.** O processo, assim como a(s) ferramenta(s) utilizada(s) não deve(m) necessitar de instalação prévia de agentes ou componentes no ambiente corporativo da CONTRATANTE;
- 5.14.2.3.** O processo deverá suportar o armazenamento seguro de credenciais de acesso para uso em varreduras autenticadas, usando as credenciais para se autenticar em sistemas Windows, Linux ou qualquer ativo de infraestrutura ou segurança, tais como dispositivos de rede etc.
- 5.14.2.4.** O processo de descoberta e varredura deve ter um impacto mínimo sobre a rede, sendo limitado à 100 Mbps de tráfego.
- 5.14.2.5.** O serviço deve permitir o ajuste de desempenho para adequar a quantidade de banda consumida na rede durante a varredura, tanto para a realização de varreduras que consumam menos recursos, como para a realização de varreduras mais rápidas que consomem mais recursos;
- 5.14.2.6.** A descrição da vulnerabilidade deve possuir no mínimo os seguintes detalhes:
- a) Nome
 - b) Nível de Risco
 - c) É intrusiva (SIM / NÃO)
 - d) Descrição
 - e) Observação
 - f) Recomendação de Remediação
 - g) Link do patch ou da correção
 - h) Número CVE
 - i) *Information Assurance Vulnerability Alert- IAVA*
- 5.14.2.7.** Realizar as análises de vulnerabilidades segundo:
- a) Extensible Configuration Checklist Description Format - XCCDF
 - b) Open Vulnerability and Assessment Language - OVAL
 - c) Common Vulnerability Scoring System - CVSS
 - d) Common Vulnerabilities and Exposures - CVE
 - e) Common Platform Enumeration - CPE
 - f) Common Configuration Enumeration - CCE
- 5.14.2.8.** Fornecer análise detalhada de scripts e páginas estáticas descobertas em servidores web analisados identificando strings de conexão de banco de dados, endereços de e-mail, campos de formulário ocultos e outros itens potencialmente sensíveis;
- 5.14.2.9.** Suportar autenticação para varredura de aplicações web protegidas por credenciais;

5.14.2.10. Deverão ser atendidos os seguintes quesitos e apresentado juntamente no "RELATÓRIO TESTE DE INTRUSÃO" (quando necessário):

5.14.2.11. Coleta passiva, onde deverão ser utilizadas, no mínimo, as seguintes técnicas:

- a) Whois e nslookup (consultas DNS);
- b) Sites de busca;
- c) Listas de discussão;
- d) Blogs de colaboradores;
- e) Dumpster diving ou trashing;
- f) Informações livres (OSINT);
- g) Packet Sniffing "passive eavesdropping";
- h) Captura de banner.

5.14.2.12. Coleta ativa, onde deverão ser utilizadas, no mínimo, as seguintes técnicas:

5.14.2.12.1.1. Port Scanning (Mapeamento de rede);

5.14.2.12.1.2. Varredura de vulnerabilidade.

5.14.2.12.1.3. A varredura de vulnerabilidade deverá verificar/identificar, entre outros:

- a) Hosts ativos na rede;
- b) Portas e serviços em execução;
- c) Serviços ativos e vulneráveis nos hosts;
- d) Sistemas operacionais.
- e) Vulnerabilidades associadas com sistemas operacionais e aplicações descobertas;
- f) Configurações feitas nos hosts sem observância de boas práticas de segurança da informação;
- g) Identificação de rotas e estimativa de impacto, caso estas sejam modificadas / desconfiguradas;
- h) Identificação de vetores de ataque e cenários para exploração;
- i) Vulnerabilidades Detectadas (CVE);
- j) Risco da Vulnerabilidade (Alto, médio ou Baixo);

5.14.3. Ataque (técnicas de exploração)

5.14.3.1. Técnicas a serem empregadas na fase de ataque

5.14.3.2. Varredura dos serviços de aplicações web:

- a) Uso indevido de sistema de arquivos e arquivos temporários;
- b) Tratamento indevido de entrada (*input*);
- c) Problemas relacionados à má configuração dos serviços;
- d) Gerenciamento inseguro de sessões web, e (CSRF, SSRF);
- e) Avaliação de segurança do controle de acesso, verificação de escalção de privilégio, teste de by-pass, teste de força bruta.

5.14.3.3. Os testes de avaliação de segurança das aplicações Web devem ser executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, e, em conformidade com o modelo da publicação OWASP TESTING GUIDE 4.0 (The Open Web Application Security Project):

5.14.3.3.1. Descoberta de Aplicações Web

- a) Fingerprint do servidor Web
- b) Revisão de Metafiles do Web server
- c) Enumeração de aplicações no Web server
- d) Revisão de comentários e metadados nas páginas Web
- e) Identificação de pontos de entrada da aplicação
- f) Mapeamento de endereços da aplicação
- g) Mapeamento da arquitetura da aplicação

5.14.3.3.2. Validação de Sessão

- a) Teste de envio de credenciais por canal criptografado
- b) Teste de credenciais-padrão
- c) Teste para mecanismos fracos de bloqueio
- d) Teste para bypass de autenticação
- e) Teste de funcionalidade de lembrete de senha
- f) Teste para cache de senhas no navegador Web
- g) Teste para política de senha fraca

5.14.3.3.3. Validação de entrada:

- h) Testes para validação de dados de entrada
- a) Teste para Cross-Site Scripting Reflected
- b) Teste para Stored Cross-Site Scripting
- c) Teste para HTTP Verb Tampering
- d) Teste para HTTP Parameter pollution
- e) Teste para SQL Injection
- f) Teste para LDAP Injection
- g) Teste para SSI Injection
- h) Teste para perguntas e respostas - Reset de senha
- i) Testes de mecanismos fracos de reset de senha
- j) Teste de autenticação fraca em canais alternativos

5.14.3.3.4. Validação da autorização:

- k) Teste de directory traversal/file include
- a) Testes para referências inseguras a objetos
- b) Testes de controle de sessão
- c) Teste para bypass do esquema de controle de sessão
- d) Testes para atributos do cookie de sessão
- e) Testes de fixação de sessão
- f) Testes para variáveis de sessão expostas
- g) Testes para Cross-Site Request Forgery

- h) Testes para funcionalidade de logout
- i) Testes para timeout de sessão
- j) Testes para Session puzzling
- k) Teste para XPath Injection
- l) Teste para IMAP/SMTP Injection
- m) Teste para Code Injection
- n) Teste para Command Injection
- o) Teste para Buffer overflow
- p) Teste para vulnerabilidades incubadas
- q) Teste para HTTP Splitting/Smuggling

5.14.3.3.5. Testes de manipulação de erro:

- a) Análise de códigos de erros
- b) Análise de Stack Traces
- c) Testes de protocolo de criptografia fraca
- d) Teste para cifras fracas SSL/TLS
- e) Teste para Padding Oracle
- f) Teste para envio de informações sensíveis via canais sem criptografia

5.14.3.3.6. Teste para Client Side:

- a) Teste para DOM based Cross Site Scripting
- b) Teste para JavaScript Execution
- c) Teste para HTML Injection
- d) Teste para Client Side URL Redirect
- e) Teste para CSS Injection
- f) Teste para Client Side Resource Manipulation
- g) Teste para Cross Origin Resource Sharing
- h) Teste para Cross Site Flashing
- i) Teste para Clickjacking
- j) Teste para WebSockets
- k) Teste para Web Messaging
- l) Teste para Local Storage

5.14.3.3.7. Teste de validação lógica regra de negócio:

- a) Teste para validação de dados de lógica de negócio
- b) Teste para forjar requisições
- c) Teste para checagem de integridade
- d) Teste para Process Timing
- e) Teste para limite de uso de funcionalidades
- f) Teste para verificação de Work Flows
- g) Teste de defesa contra mal-uso da aplicação
- h) Teste de upload de extensões de arquivos inesperadas
- i) Teste de upload de arquivos maliciosos

5.14.3.4. Deverá realizar testes de vulnerabilidades e invasão em endereços IP's, URL's, aplicações ou outro ativo definido do ambiente computacional, composto por servidores, banco de dados, ativos de rede e outros equipamentos relacionados ao pentest;

5.14.3.5. Deverão ser aplicados, no mínimo, os métodos descritos na tabela do ANEXO III;

5.14.3.6. As técnicas de ataques contra as aplicações devem ser aplicadas conforme descrito no item **5.14.3.**

5.14.3.7. Os ataques de negação de serviços (DOS), contra protocolo TCP e em nível da aplicação deverão, cada qual, explorar/demonstrar/utilizar as seguintes técnicas:

- a) Bugs em serviços, aplicativos e sistemas operacionais;
- b) SYN flooding;
- c) Fragmentação de pacotes de IP;
- d) Smurf e fraggle;
- e) Teardrop, nuke e land.

5.14.3.8. Para ataques contra o protocolo TCP:

- a) Sequestro de conexões;

5.14.3.9. Prognóstico de número de sequência do protocolo TCP;

- a) Ataque de Mitnick;
- b) Source routing.

5.14.4. Relatório Preliminar do Teste de Invasão:

5.14.4.1. Após a fase de ataque deverá ser entregue o relatório preliminar de teste de invasão, contemplando, no mínimo, as informações:

- a) Objetivos, premissas e escopo do teste, datas e horas dos testes, metodologia de análise de vulnerabilidades;
- b) Descrição das ações realizadas, metodologias, vulnerabilidades encontradas, categorização e severidade das vulnerabilidades;
- c) Possíveis problemas aplicáveis, recomendações e controles de segurança necessários para correção das vulnerabilidades;
- d) Apresentação das evidências apuradas, fontes de pesquisa, referências e ferramentas utilizadas, informações acessadas e demais evidências do sucesso da invasão;
- e) Detalhes da infraestrutura descoberta, alvo dos testes de invasão;
- f) Prazos (janelas de tempo de execução dos testes);
- g) Lista de URLs vulneráveis (no caso de vulnerabilidade em sistema de informação);
- h) Possíveis ramificações relacionadas aos achados, classificados por tipo;
- i) Prova de conceito que demonstre objetivamente que a vulnerabilidade apontada é passível de exploração;

- j) Tipos de ataques utilizados e seus resultados, incluindo scripts e seus parâmetros de forma a permitir que as explorações sejam reproduzidas posteriormente;
- k) Informações detalhadas da exploração da falha, de forma que possa ser feita a reprodução da exploração;
- l) Sugestões de remediações/correções, de forma detalhada e objetiva;
- m) Código CVE (se houver);
- n) Valor CVSS;
- o) Pontuação CVSS (versão atual);
- p) Obtenção de acesso e possível escalada de privilégios.

5.14.4.2. Será realizada reunião conduzida pela CONTRATADA para apresentação do "Relatório preliminar do Teste de Intrusão", onde serão sanadas todas as dúvidas do corpo técnico da CONTRATANTE.

5.14.4.3. Na mesma apresentação, devem ser indicados os pontos positivos e negativos encontrados nos sistemas de Informação e infraestrutura de segurança;

5.14.4.4. Devem ser apresentados, ainda os resultados efetivos das análises, testes e ataques;

5.14.4.5. Após a entrega do relatório preliminar, a CONTRATANTE terá até 05 dias úteis para emitir o termo de aceite ou solicitar esclarecimentos e/ou correções necessários ao relatório. Caso sejam necessários ajustes, a CONTRATANTE terá um prazo de até 05 dias úteis para a nova avaliação e aceite ou solicitação de novas correções.

5.14.4.6. Após a etapa de ajustes, a equipe de segurança da informação da CONTRATANTE emitirá o termo de aceite, passando a considerar o relatório como versão final.

5.14.5. Correção

5.14.5.1. O período de correção será iniciado após a homologação do relatório preliminar e terá duração de até 90 (noventa) dias corridos, cabendo uma prorrogação desde que devidamente justificada e não ultrapasse o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias.

5.14.5.2. Durante esse período, a CONTRATADA deverá disponibilizar um canal para o apoio técnico necessário ao tratamento e mitigação da(s) vulnerabilidade(s) encontrada(s).

5.14.6. Reteste

5.14.6.1. O reteste deverá ser aplicado após o período de correção, condicionado à solicitação do PRODEB. Logo, o reteste deverá ser iniciado somente após a expressa autorização da equipe técnica do PRODEB.

5.14.6.2. O reteste deverá ser aplicado sem custo para o PRODEB, com o objetivo de verificar se a equipe técnica do PRODEB realizou o tratamento das vulnerabilidades anteriormente encontradas, a partir da confirmação de que estas não mais existem ou não podem mais ser exploradas.

5.14.6.3. Após o reteste, a CONTRATADA deverá elaborar relatório complementar, que conterá as mesmas informações do Relatório preliminar, acrescidas dos resultados encontrados após a realização do Reteste.

5.14.7. Relatório complementar após o reteste

5.14.7.1. Após a aplicação do reteste, a CONTRATADA deverá realizar reunião de Apresentação e Entrega do Relatório Complementar, a ser agendada a critério da PRODEB, contendo no mínimo:

5.14.7.2. Apresentação e discussão do Relatório Complementar do Reteste;

6. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

6.1. Nos termos do art. 34, da Lei nº 13.303/2016 e do art. 43, do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, o valor estimado da contratação é sigiloso e as informações referentes a tal matéria tramitam em processo apartado, que será tornado público após a conclusão do certame pela Comissão de Licitações.

6.2. A formação do valor referencial do registro de preço levou em consideração os parâmetros indicados no art. 47 do RLC/PRODEB, sendo adotado o menor dos valores obtidos nas pesquisas e cotações de preços, conforme previsto no §2º do art. 47 do RLC da PRODEB.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

7.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para apresentação do responsável técnico, que atuará como PREPOSTO da CONTRATADA, conforme previsto no item **13.1.2.4** deste Termo de Referência;

7.2. O pagamento pelos serviços prestados ocorrerá após a conclusão de cada Ordem de Serviço, considerando o quantitativo de horas constantes na ordem de serviço aprovada para execução;

7.3. A prestação do serviço será considerada finalizada somente após o Termo de Aceite por parte da equipe técnica responsável da CONTRATANTE;

7.4. Após a emissão do Termo de Aceite, a CONTRATANTE deverá pagar o valor total da ordem de serviço em 01 parcela;

7.5. O pagamento será realizado observando-se as disposições a seguir:

7.5.1. O pagamento ocorrerá de acordo com os prazos estabelecidos no art. 10, do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, de acordo com o valor dos bens adquiridos, a saber:

I. Até R\$ 50.000,00 o pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias;

II. de R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00 o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias;

III. acima de R\$ 100.000,01 o pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias.

7.5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pela comissão ou servidor competente da CONTRATANTE na nota fiscal apresentada;

7.5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.5.4. Antes da realização do pagamento deverá ser comprovada pela CONTRATADA a manutenção das condições de habilitação exigidas neste documento e no Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por 6 (seis) meses mediante acordo entre as partes, conforme previsto no art. 164, do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Não serão admitidas as propostas que desobedeçam aos critérios dispostos 42, IX do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB;

9.2. As propostas deverão contemplar o total referente à prestação de serviços descrita no item 3;

9.3. As propostas de preço precisam conter a razão social do fornecedor, telefone para contato, endereço, preposto responsável, CNPJ, além de estarem devidamente assinadas e datadas;

9.4. As propostas deverão ter o seu prazo de validade não inferior a 60 (sessenta dias) dias da sua emissão;

9.5. A não comprovação de qualquer dos itens acima implicará na imediata desclassificação da proponente;

9.6. Não serão aceitas propostas com valores unitário e global superiores ao estimado. Para tanto, serão anexados ao sistema, logo após o encerramento da disputa, os valores unitários e global de referência, os quais devem ser respeitados.

10. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

10.1. O procedimento indicado para a licitação é o do rito similar ao da modalidade pregão e o critério de julgamento a ser adotado é o menor preço global, conforme exposto nos artigos 52, IV, e 55, I, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB;

10.2. O Certame adotará o modo de disputa aberto;

10.3. O registro de preço será realizado em lote único pois trata-se de um único serviço (pentest) composto por diversas atividades que possuem dependência entre si. A divisão em lotes prejudica a execução das atividades, além de ampliar a exposição de informações sensíveis sobre a infraestrutura e as aplicações objeto dos testes de intrusão. Cumpre destacar que as especificações técnicas foram elaboradas de forma a alcançar o maior número de interessados em participar do certame licitatório, em respeito à mais ampla competição;

10.4. No intuito de evitar o oferecimento de lances com variação insignificante, os lances ofertados deverão observar um intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, que deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais);

10.5. A licitação deverá ser processada eletronicamente, em razão do quanto estabelecido no art. 4º VI do RLC da PRODEB.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A empresa PROPONENTE deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma realizou serviço semelhante e compatível com os serviços de teste de intrusão objeto deste Termo de Referência;

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as cláusulas relativas à proteção de dados pessoais constantes na minuta contratual padrão da Prodeb.

13. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1.1. Obrigações Gerais

- 13.1.1.1.** Zelar pelo cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Termo de Referência e Contrato;
- 13.1.1.2.** Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência com qualidade, eficiência, presteza, pontualidade e de forma ininterrupta, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos;
- 13.1.1.3.** Prestar os serviços dentro do horário administrativo do CONTRATANTE;
- 13.1.1.4.** Utilizar cópias legais de software, sistemas operacionais e outros necessários para a realização dos serviços em suas instalações;
- 13.1.1.5.** Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas, cronogramas e condições especificadas;
- 13.1.1.6.** Prestar os serviços com pessoal adequadamente capacitado em locais e instalações de acordo com as orientações constantes neste TR;
- 13.1.1.7.** Dispor de pessoal necessário e qualificado para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso

semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

- 13.1.1.8. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 13.1.1.9. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento e no Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB;
- 13.1.1.10. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas nas normas de segurança e legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE;
- 13.1.1.11. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao seu pessoal, ficando ainda, para todos os efeitos legais, expressos pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos do CONTRATANTE;
- 13.1.1.12. Acompanhar o cumprimento dos serviços cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de fiscalizá-los, não se eximindo das suas obrigações, independente das ações de fiscalização exercidas pela CONTRATANTE;
- 13.1.1.13. Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade identificada na execução dos serviços, bem como as providências tomadas para a sua solução;
- 13.1.1.14. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados, mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do Contrato, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar a PRODEB ou a terceiros;
- 13.1.1.15. Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela Contratante;
- 13.1.1.16. Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer irregularidades verificadas na oferta de serviços, bem como responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo daí decorrente;
- 13.1.1.17. Garantir o atendimento dos prazos previstos nos Acordos de Nível de Serviço, sem prejuízo aos demais serviços, sempre que houver a necessidade de execução de correções em serviços já entregues.
- 13.1.1.18. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

13.1.2. Obrigações Específicas

- 13.1.2.1. É terminantemente proibida a utilização de qualquer servidor (funcionário) da PRODEB na execução dos serviços contratados;

- 13.1.2.2.** Possuir profissionais especializados nos serviços descritos no escopo deste documento, devendo possuir no mínimo 1 (um) ano de experiência no serviço supracitado;
- 13.1.2.3.** As comprovações de experiência requerida para os profissionais descritos acima, dar-se-ão mediante a apresentação de documento emitido pela(s) empresa(s) onde o profissional realizou tarefas típicas da função pleiteada, exigindo-se similaridade com as tarefas relacionadas para cada função;
- 13.1.2.4.** Na gestão da prestação dos serviços, indicar um responsável técnico, doravante denominado PREPOSTO, e um substituto, que deverão assumir diretamente a gestão administrativa do contrato, a execução e coordenação dos serviços e serão responsáveis por:
 - 13.1.2.4.1.** Acompanhar a execução dos serviços;
 - 13.1.2.4.2.** Administrar qualquer assunto relativo aos profissionais alocados à execução dos serviços;
 - 13.1.2.4.3.** Informar sobre problemas de qualquer natureza que possam impedir o bom andamento dos serviços;
 - 13.1.2.4.4.** Ser o "ponto focal" entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

13.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.2.1.** Fiscalizar o cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Termo de Referência e seus anexos;
- 13.2.2.** Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece este Termo de Referência e seus anexos;
- 13.2.3.** Designar pessoas para os papéis descritos quanto à fiscalização;
- 13.2.4.** Convocar, realizar e registrar reuniões junto à CONTRATADA;
- 13.2.5.** Verificar a execução dos serviços;
- 13.2.6.** Notificar formalmente a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades observadas na execução dos serviços e sobre a aplicação de penalidades, assegurada sua prévia defesa;
- 13.2.7.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, desde que atenda as formalidades necessárias, e após aceitação dos serviços pelos meios convenencionados;
- 13.2.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou o seu Preposto;
- 13.2.9.** Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA, conforme determina a Lei, antes de efetuar o pagamento devido;
- 13.2.10.** Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função.

14. FORMA DE COMUNICAÇÃO

- 14.1. A tramitação de documentos entre CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser rigorosamente controlada através de documentos protocolados.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1. A equipe técnica da Contratada designada para a execução das atividades de pentest deverá ter pelo menos 1 (um) profissional que individualmente possua pelo menos 03 (tres) das certificações abaixo:

- 15.1.1. Certified Penetration Testing Engineer (CPTe);
- 15.1.2. CompTIA Advanced Security Practitioner (CASP);
- 15.1.3. CompTIA PenTest+
- 15.1.4. Desec Certified Penetration Tester (DCPT);
- 15.1.5. EC-Council Certified Ethical Hacker (CEH);
- 15.1.6. EC-Council Certified Penetration Testing Professional (CPENT);
- 15.1.7. EC-Council Certified Security Analyst (ECSA)
- 15.1.8. EC-Council Licensed Penetration Tester (LPT) Master;
- 15.1.9. GIAC Certified Intrusion Analyst (GCIA);
- 15.1.10. GIAC Exploit Researcher and Advanced Penetration Tester (GXPN);
- 15.1.11. GIAC Penetration Tester (GPEN);
- 15.1.12. GIAC Web Application Penetration Tester (GWAPT);
- 15.1.13. IACRB Certified Expert Penetration Tester (CEPT);
- 15.1.14. IACRB Certified Penetration Tester (CPT);
- 15.1.15. NICCS Certified Penetration Testing Expert (CPTe);
- 15.1.16. Offensive Security Certified Expert (OSCE);
- 15.1.17. Offensive Security Certified Professional (OSCP);
- 15.1.18. Offensive Security Experienced Penetration Tester (OSEP);
- 15.1.19. Offensive Security Exploitation Expert (OSEE);
- 15.1.20. Offensive Security Web Expert (OSWE);
- 15.1.21. Pentester Academy Certified Red Team Professional (CRTP);
- 15.1.22. TCM Security Practical Network Penetration Tester (PNPT)

- 15.2. Estas certificações deverão ser apresentadas na assinatura do Contrato.

16. LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1. Os serviços descritos neste termo de referência serão prestados através da internet, mediante acesso à VPN da Prodeb ou ainda através de áudio ou vídeo conferência.

17. SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. Não será admitida subcontratação total ou parcial.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Serão aplicadas sanções administrativas ao Proponente que cometer qualquer prática considerada ilícita conforme exposto no Art. 211 a 222 do Regulamento de Licitações e

Contratos da PRODEB, podendo incidir, em caso de descumprimento contratual, multas ou descontos, bem como, em casos mais graves, a rescisão do contrato.

19. TERMO DE COMPROMISSO E DE CONFIDENCIALIDADE

19.1. A CONTRATADA compromete-se a cumprir e obedecer à Política de Segurança da Informação do Governo do Estado da Bahia; (Normas_Seguranca_da_Informacao_Versao 3.1 (saeb.ba.gov.br))

19.2. A CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade, constante no Anexo I deste Termo, no momento da assinatura do contrato.

20. GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Considerando a natureza dos serviços prestados e considerando que o pagamento ao fornecedor ocorre após a efetiva entrega dos serviços, não se faz necessária a prestação de garantia contratual.

21. MATRIZ DE RISCOS

21.1. Este Termo de Referência foi elaborado com base nos dados levantados e explicitados no documento denominado MATRIZ DE RISCOS, Anexo II deste documento.

22. ELEMENTOS NECESSÁRIOS À GESTÃO DO CONTRATO

22.1. Por tratar-se de Registro de Preços tanto o gestor quanto o fiscal serão indicados no momento da assinatura de cada contrato oriundo do RP.

23. ANEXOS

23.1. Anexo I – Termo de sigilo e confidencialidade

23.2. Anexo II – Matriz de riscos

23.3. Anexo III – Itens de Teste

23.4. Anexo IV – Modelo de proposta de preços

Salvador, 01 de fevereiro de 2024

Walter Trovijo Jr
Assessor de Segurança da informação e Proteção de Dados
PRODEB/DE/ASP

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo-assinados, de um lado a Cia. de Processamento de dados do Estado da Bahia - PRODEB, CNPJ nº 13.579.586/001-32, situada na cidade de Salvador, à Av. 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador-Bahia, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado _____, CNPJ nº _____/_____, situada na cidade de _____, à Rua: _____, bairro _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justa e acertada, a celebração do presente TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade da PRODEB e de seus clientes e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios Colaboradores da CONTRATADA, sem a expressa e escrita autorização da CONTRATANTE.

SEGUNDA - As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da PRODEB, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros, e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

1. Toda informação relacionada a computador e componentes de software em geral, programas existentes (código fonte/código objeto), ou em fase de desenvolvimento no âmbito da empresa, inclusive fluxogramas, listagens, documentação, estatísticas, especificações, avaliações, resultado de testes, arquivo de dados e versões "beta" de quaisquer programas e rotinas;
2. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito;
3. Informações e documentos relativos às estratégias de marketing, de negócios, de clientes e os seus respectivos dados, pesquisas de mercado, armazenados sob qualquer forma;
4. Informações de projetos, metodologias, ferramentas de desenvolvimento de aplicativos e serviços desenvolvidos pela PRODEB;
5. Números e valores financeiros da empresa tais como: inadimplência, relação de salários, fluxo de caixa, informações de custos, dentre outros;
6. Informações referentes a dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis.

TERCEIRA – A CONTRATADA reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir no futuro devem ser mantidas sob segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação a CONTRATADA deve tratar a mesma sob sigilo até que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pela CONTRATANTE. Em hipótese alguma a CONTRATADA deve interpretar o silêncio da Empresa como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

QUARTA - A CONTRATADA está ciente de que o serviço de correio eletrônico corporativo, caso seja fornecido pela CONTRATANTE para o exercício das atividades, é exclusivo para assuntos pertinentes

ao objeto do contrato e reconhece que a CONTRATANTE tem pleno acesso à essas contas corporativas para quaisquer fins, tais como: auditoria, encaminhamento de assuntos pendentes, configuração de resposta automática, redirecionamento e recuperação de e-mails.

QUINTA – A CONTRATADA reconhece que, ao término do presente contrato _____, deverá entregar à CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a _____, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A CONTRATADA também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para a CONTRATANTE.

SEXTA – A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, e que os mesmos se comprometem a informar imediatamente ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

Parágrafo Primeiro: A apresentação dos Termos de Sigilo e Confidencialidade de seus colaboradores não exime a CONTRATADA das penalidades por violação das regras por parte destes.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores à CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias após assinatura dos respectivos termos.

Parágrafo Terceiro: Sempre que um colaborador for admitido, A CONTRATADA deverá fornecer cópia dos novos termos firmados no prazo de 2 (dois) dias após assinatura dos respectivos termos.

SÉTIMA - O atendimento deste Termo de Sigilo e Confidencialidade bem como da das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação devem ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da CONTRATADA que prestarem serviços à CONTRATANTE.

OITAVA – A CONTRATADA deverá atender às diretrizes estabelecidas na Política de Segurança da Informação definida pela CONTRATANTE.

NONA - A CONTRATADA declara, por fim, que as obrigações a que alude este Termo perdurarão após o término do contrato AA/NNNN-00, e abrangem, além das informações de que venha a tomar conhecimento, aquelas que já possui na presente data.

DÉCIMA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em, ____ de _____ de 20 ____.

Responsável pelo Contrato – CONTRATANTE

Responsável pelo Contrato – CONTRATADA

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
 Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
 Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3371-5787 CEP 41.745-002
 CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual 70.695.593
 Salvador - Bahia - Brasil
 www.PRODEB.ba.gov.br

ANEXO II
MATRIZ DE RISCOS



COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA

*ESTABELECEMOS O NÍVEL DE RISCO DE ACORDO COM O

MATRIZ DE RISCOS - AQUISIÇÃO

Objeto de Aquisição:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TESTE DE INTRUSÃO (PENTEST)

Classe de Risco	Identificação do Risco				Avaliação dos Riscos Probabilística e Impacto			Planejamento de Resposta aos Riscos		Responsabilidade
	Descrição do Risco	Consequências	Data (Identificada)	Quem Identificou (Ident.)	Probabilidade do Ocorrência	Impacto do Risco	Nível de Risco	Estratégia de resposta	Ação/Resposta	
1	Erros na implementação dos serviços contratados	Baixa qualidade do produto entregue, não atendimento aos requisitos de projeto	10.02.2024	ASP	Baixa	Moderado	Médio	Realizar	Assegurar a qualificação do fornecedor através de testes de penetração realizados antes da contratação.	Constante
2	Falta de alinhamento e comunicação de informações durante a execução do projeto	Atraso e desconhecimento das responsabilidades de cada uma das partes envolvidas	10.02.2024	ASP	Baixa	Moderado	Médio	Realizar	Realizar reuniões com o fornecedor para alinhamento de expectativas e responsabilidades.	Compartilhada
3	Modificação excessiva de informações durante a execução do projeto	Impacto no planejamento e na execução do projeto, alteração de escopo e prazo de entrega	10.02.2024	ASP	Muito Baixa	Moderado	Baixo	Realizar	Caso o fornecedor realize alterações de escopo, o projeto deve ser reavaliado e o prazo de entrega deve ser ajustado. Ações de resposta devem ser tomadas para garantir a entrega do projeto dentro do prazo e orçamento.	Compartilhada
4	Falta de comunicação	Impacto de imagem	10.02.2024	ASP	Muito Baixa	Moderado	Baixo	Realizar	Caso ocorra falha de comunicação, o projeto deve ser reavaliado e o prazo de entrega deve ser ajustado. Ações de resposta devem ser tomadas para garantir a entrega do projeto dentro do prazo e orçamento.	Constante
5							0,00			
6							0,00			
7							0,00			

Gov. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
 Avenida 4, nº. 410, Centro Administrativo da Bahia – CAH
 Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3371-5787 CEP 41.745-002
 CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual 70.695.593
 Salvador - Bahia - Brasil
 www.PRODEB.ba.gov.br

ANEXO III
ITENS DE TESTE



Fase de teste	Teste	Descrição
Reconhecimento	Observação direta do alvo	Consiste em navegar pela aplicação obtendo acesso a todos os recursos disponíveis publicamente.
<i>(Obter o máximo de informações sobre os ativos contemplados)</i>	Reconhecimento através de Sites de Busca	Utilizar sites de busca, como Google, para descobrir informações disponíveis (ou vazadas) da aplicação. Buscar através de "search engines" especializados como o Shodan assinaturas de serviços e indícios de má configuração.
	Identificação de pontos de entrada	Realizar varreduras na superfície da aplicação buscando os pontos de entrada explícitos e implícitos mapeando os ataques de injeção modelados.
	Identificação de versões (<i>fingerprinting</i>)	Identificar versões de ativos envolvidos (servidor web, servidor de aplicação, sistema operacional, banco de dados e CMS) para correlação com as vulnerabilidades conhecidas e documentadas.
	Descoberta de Aplicações	Enumerar as aplicações hospedadas no mesmo servidor que possam servir de porta de entrada.
	Análise de Mensagens de Erro	Analisar o conteúdo das mensagens geradas em situações inesperadas pela aplicação.
	Verificação de Suporte a SSL / TLS	Avaliar o suporte ao uso de tais protocolos e da maneira como estão implementados.
	Teste de Acesso direto ao Banco de Dados (DB Listener)	Verificar como está configurada a comunicação entre a aplicação e o banco de dados, avaliando o comportamento do Banco de Dados mediante requisições diretas simulando serem originadas na aplicação.
	Análise das Configurações da Infraestrutura	Verificar a aderência com boas práticas de segurança por parte da configuração dos ativos envolvidos (servidor web, servidor de aplicação, sistema operacional, banco de dados, CMS e etc) para correlação com vulnerabilidades conhecidas e documentadas.
Teste de configuração	Análise das Configurações da Aplicação	Identificar as informações sensíveis da aplicação através da análise de códigos enviados ao cliente, mensagens de erro e etc.

Gs. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
 Avenida 4, nº. 410, Centro Administrativo da Bahia – CAH
 Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3371-5787 CEP 41.745-002
 CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual 70.695.593
 Salvador - Bahia - Brasil
 www.PRODEB.ba.gov.br

**ANEXO III
 ITENS DE TESTE**



Fase de teste	Teste	Descrição
<p>(Avaliar as configurações dos ativos envolvidos)</p>	<p>Teste de Manuseio de extensões de arquivos</p> <p>Análise de Arquivos não referenciados, obsoletos e backups</p> <p>Identificação de Interfaces administrativas</p> <p>Verificação de Métodos suportados pelo servidor</p>	<p>Buscar por informações sobre as tecnologias utilizadas através da identificação das extensões dos arquivos presentes na aplicação. Realizar uma avaliação de como a aplicação manipula arquivos referenciados diretamente com extensões inesperadas.</p> <p>Identificar os arquivos presentes (e acessíveis) na aplicação em questão mesmo que não sejam diretamente referenciados. Arquivos de rascunho, cópias de segurança e arquivos obsoletos podendo expor informações sensíveis caso tenham suas permissões de acesso negligenciadas.</p> <p>Identificar as interfaces administrativas através de caminhos comuns e referências diretas. As interfaces identificadas podem ser submetidas a ataques de força bruta.</p> <p>Verificar os métodos HTTP suportados pelo Servidor. Identificar os métodos potencialmente perigosos e de vulnerabilidade de Cross Site Tracing (XST).</p>
<p>Testes de Autenticação</p>	<p>Teste sobre canais de transporte de credenciais</p> <p>Teste de enumeração de usuários</p> <p>Teste de descoberta de usuários comuns / padrão</p> <p>Teste de força bruta</p> <p>Teste visando contornar do esquema de autenticação</p>	<p>Verificar os dados que os usuários inserem em formulários web a fim de se autenticar na aplicação que são transmitidos usando protocolos seguros que os protejam de ataques de captura de dados.</p> <p>Verificar a possibilidade de coleta de nomes de usuários válidos através da interação com o mecanismo de autenticação da aplicação.</p> <p>Identificar as contas de usuário padrão ou combinações usuário/senha fáceis de adivinhar.</p> <p>Identificar combinações usuário/senha utilizando métodos de busca exaustiva.</p>
<p>(Avaliar os esquemas e controles de autenticação)</p>	<p>Teste sobre funções de armazenamento/redefinição de senhas</p>	<p>Identificar os recursos da aplicação que não estejam adequadamente protegidos pelo esquema de autenticação.</p> <p>Avaliar os métodos de redefinição/recuperação de "senhas esquecidas" e se a aplicação permite que o usuário armazene senhas no navegador (função "lembrar senha").</p>

Gs. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
 Avenida 4, nº. 410, Centro Administrativo da Bahia – CA8
 Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3371-5787 CEP 41.745-002
 CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual 70.695.593
 Salvador - Bahia - Brasil
 www.PRODEB.ba.gov.br

**ANEXO III
 ITENS DE TESTE**



Fase de teste	Teste	Descrição
	Teste de gerenciamento de logout e cache do navegador	Verificar se as funções de logout e de uso de cache pelo navegador estão adequadamente implementadas.
	Teste sobre o CAPTCHA	Identificar os vetores de ataque sobre implementações de CAPTCHA ("Completely Automated Public Turing test to tell Computers and Humans Apart").
	Teste sobre autenticação em múltiplas etapas	Analisar a presença/configuração de cenários do tipo: Geradores de senha descartável (One-time password), Dispositivos de identificação por criptografia, Verificar as informações pessoais que somente o usuário legítimo deveria saber e etc.
	Teste sobre condições de corrida	Identificar as condições que produzem resultados inesperados quando o momento em que uma ação ocorre, influencia outras ações.
Testes de Autorização	Teste de adulteração de caminhos de diretórios	Verificar a possibilidade de executar ataques de adulteração de caminhos de diretórios (path traversal attack) e acessar informações protegidas.
(Avaliar os esquemas e controles de autorização)	Teste de contorno do esquema de autorização	Verificar o esquema de autorização a fim de confirmar se cada perfil/privilegio tem acesso apenas a funções/recursos esperados.
	Teste de escalada de privilégios	Verificar a possibilidade de um usuário modificar seus privilégios/perfil na aplicação através da manipulação de requisições.
Teste de Lógica	Teste de lógica do negócio	Identificar falhas de alto-nível na lógica da aplicação, testar regras de negócio ou de fluxo de trabalho da aplicação...
Testes de Validação de Dados	Cross Site Scripting Refletido / Armazenado / baseado em DOM	Manipular as entradas passando instruções maliciosas através de scripts destinados ao navegador da vítima.
	Injeção de instruções SQL / LDAP / ORM / XML / SSI / XPath	Manipular as entradas passando instruções maliciosas para serviços internos.

Gs. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
 Avenida 4, nº. 410, Centro Administrativo da Bahia – CA8
 Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3371-5787 CEP 41.745-002
 CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual 70.695.593
 Salvador - Bahia - Brasil
 www.PRODEB.ba.gov.br

**ANEXO III
 ITENS DE TESTE**



Fase de teste	Teste	Descrição
	<p>Injeção de código e comandos de sistema operacional e serviços</p> <p>Estouro de buffer (buffer overflow)</p> <p>Manipulação de Validação Interna</p> <p>HTTP Splitting/Smuggling</p> <p>Verificação de consultas com SQL Wildcard</p> <p>Teste de trancamento de contas de usuários</p> <p>Teste de estouro de buffer ou alocação de memória</p> <p>Teste de injeção de condições de laço (loop)</p> <p>Teste de escrita de dados no disco</p> <p>Teste de armazenamento de dados de sessão e liberação de recursos</p>	<p>Manipular as entradas passando comandos para serviços que se comunicam com a aplicação ou diretamente para o sistema operacional.</p> <p>Verificar a presença de vulnerabilidades que permitam a execução de ataques de estouro de buffer (buffer overflow) sobre o servidor web.</p> <p>Avaliação do processo de validação da aplicação sobre entradas geradas por ela mesma.</p> <p>Manipular os dados contidos em cabeçalhos de requisições HTTP, avaliando o processo de validação da aplicação sobre entradas geradas por ela mesma</p> <p>Verificar a inclusão de entradas contendo SQL Wildcards a fim de forçar o banco de dados da aplicação a fazer consultas SQL extremamente custosas à CPU.</p> <p>Verificar se é possível trancar contas de usuários válidos através de sucessivas tentativas mal sucedidas de autenticação.</p> <p>Verificar a presença de vulnerabilidades que permitam alocar objetos na memória massivamente a ponto de esgotar os recursos do servidor web.</p> <p>Avallar se é possível um usuário injetar código contendo laços que provoquem queda de desempenho da aplicação.</p> <p>Avallar se é possível um usuário injetar dados ou gerar logs que o servidor web armazena em disco a ponto de esgotar o espaço de disco comprometendo a disponibilidade da aplicação.</p> <p>Avallar se é possível alocar grandes massas de dados em objetos de sessão de usuário a fim de esgotar os recursos de memória do servidor web e verificação quanto ao tratamento da liberação de recursos pela aplicação, que podem provocar condições de esgotamento de recursos.</p>
<p>Testes de Negação de Serviço</p> <p>(Identificar vulnerabilidades dentro da aplicação web que possa permitir a um usuário malicioso tornar determinada funcionalidade ou até o website inteiro indisponível)</p>		

Gs. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
 Avenida 4, nº. 410, Centro Administrativo da Bahia – CA8
 Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3371-5787 CEP 41.745-002
 CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual 70.695.593
 Salvador - Bahia - Brasil
 www.PRODEB.ba.gov.br

**ANEXO III
 ITENS DE TESTE**



Fase de teste	Teste	Descrição
	Testes de negação de serviço	Os testes de inativação que possam levar a negações de serviço (<i>Denial of Service - DoS</i> -- e <i>DDoS - Distributed Denial of Service</i>) deverão ser realizados após autorização do CONTRATANTE, que definirá os dias (lins de semana) e horários de execução dos testes. Ao ser detectado sucesso na realização de DoS e DDoS, a CONTRATADA deverá cessar imediatamente este ataque de forma que o ambiente possa responder normalmente aos seus usuários.
	Teste de coleta de informações do web service	Coletar as informações sobre os pontos de entrada e meios de comunicação do web service.
	Teste do WSDL	Verificar as informações contidas no WSDL em busca de pontos de entrada e tentativa de realizar operações não previstas como requisições SOAP padrão a fim de obter informações confidenciais.
Testes de Web Services	Teste estrutural de XML	Avaliar se é possível enviar uma mensagem XML muito grande ou mal formada a fim de provocar uma condição de negação de serviço devido a queda de desempenho do servidor causada pelo alto processamento do <i>parser XML</i> ou esgotamento de memória.
	Teste ao nível de conteúdo do XML	Verificar se é possível a execução de ataques como injeção de SQL, de <i>XPath</i> , de comando do sistema operacional, ataques de estouro de <i>buffer</i> , entre outros, sobre o servidor que hospeda o web service e as aplicações que o utilizam.
	Teste de parâmetros HTTP/REST	Verificar se é possível a execução de ataques como injeção de SQL, de <i>XPath</i> , de comando do sistema operacional, ataques de estouro de <i>buffer</i> , entre outros, utilizando uma requisição GET do HTTP.
	Teste de envio de arquivos maliciosos ao web services SOAP	Avaliar se é possível enviar arquivos maliciosos a web services que recebem arquivos.
	Teste de ataque de replay	Verificar se é possível reenviar requisições válidas ao web service, visando assumir a identidade de um usuário válido
	Teste sobre vulnerabilidades do AJAX	Verificar as vulnerabilidades relacionadas à exposição de funções internas da aplicação (<i>client-side functions</i>).

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
 Avenida 4, nº. 410, Centro Administrativo da Bahia – CA8
 Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3371-5787 CEP 41.745-002
 CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual 70.695.593
 Salvador - Bahia - Brasil
 www.PRODEB.ba.gov.br

ANEXO III
ITENS DE TESTE



Fase de teste	Teste	Descrição
<i>(Identificar vulnerabilidades específicas de AJAX)</i>	Teste sobre AJAX	Verificar a execução de ataques sobre aplicações web tradicionais sobre as que utilizam AJAX, visto que estes são facilitados devido a maior quantidade de pontos de entrada nestas aplicações que nas tradicionais.
Teste de gerenciamento de sessões	Análise de Esquema de Gerenciamento de Sessão	Identificação dos atributos usados para gerenciamento de sessão. Enumeração de credenciais e mecanismos de controle utilizado.
	Análise de Atributos utilizados em Cookies	Análise da configuração dos atributos de e controle utilizados nos cookies presentes nas transações com a aplicação.
	Teste de fixação de sessão	Avaliação do comportamento da aplicação no que diz respeito a renovação e reutilização de atributos de controle.
	Identificação de variáveis de sessão expostas	Avaliação da exposição de atributos de controle e possibilidade de manipulação dos mesmos.
	Teste de CSRF	Avaliação da possibilidade de forçar um usuário desconhecido a executar ações indesejadas na aplicação, ataque este conhecido como Cross Site Request Forgery (CSRF)

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
 Avenida 4, nº 410
 Centro Administrativo da Bahia – CAB
 Tel. (71) 3115-7611 CEP 41.745-002
 CNPJ 13.579.586/0001-32
 Insc. Estadual 70.695.593
 Salvador - Bahia - Brasil
 www.PRODEB.ba.gov.br

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO



Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Hora dos serviços de pentest	2.400		

Item	Serviço	Tipo / Descrição	Unidade de execução	Esforço estimado (horas)
1	Pentest black box da infraestrutura	Pentest da infraestrutura externa, com aproximadamente 1.200 endereços IP publicados	Infraestrutura externa	433
2	Pentest black box de aplicação	Sistema web ou mobile com até 10 telas ou funcionalidades	Sistema de informação	114
3	Pentest black box de aplicação	Sistema web ou mobile com até 50 telas ou funcionalidades	Sistema de informação	193
4	Pentest black box de aplicação	Sistema web ou mobile com até 100 telas ou funcionalidades	Sistema de informação	290
5	Pentest white box de aplicação	Sistema web ou mobile com até 10 telas ou funcionalidades	Sistema de informação	104
6	Pentest white box de aplicação	Sistema web ou mobile com até 50 telas ou funcionalidades	Sistema de informação	183
7	Pentest white box de aplicação	Sistema web ou mobile com até 100 telas ou funcionalidades	Sistema de informação	280
8	Pentest white box de API	Sistema web ou mobile com até 10 APIs ou Endpoints	Sistema de informação	99
9	Pentest white box de API	Sistema web ou mobile com até 50 APIs ou Endpoints	Sistema de informação	180
10	Pentest white box de API	Sistema web ou mobile com até 100 APIs ou Endpoints	Sistema de informação	278

ANEXO I.I - JUSTIFICATIVA (saque da ata)

Saque da ata de registro de preços nº 006/2024 – Pregão Eletrônico nº 015/2024, registrada pela empresa BESAFE Brasil Consultoria em TI e Gestão de Riscos Ltda.

1. JUSTIFICATIVA

A Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia (PRODEB), sociedade de economia mista, integrante do Poder Executivo do Estado da Bahia, tem a finalidade de prover serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) aos órgãos e entidades da Administração Pública e ao setor privado.

Com a crescente utilização de serviços disponibilizados na internet, houve um aumento de tentativas de fraudes cibernéticas, que visam a exploração de falhas em sistemas e aplicações web, com objetivo de obter vantagem financeira, seja dos usuários destas aplicações ou das empresas que mantem os serviços.

O serviço que se pretende contratar tem como objetivo a avaliação, por agente externo, da segurança do ambiente operacional, das aplicações Web/sistemas e dos componentes que os suportam, através da execução de testes de intrusão (pentest), incluindo o fornecimento de relatórios específicos de avaliação de vulnerabilidades que venham a ser identificadas no ambiente operacional ou aplicações.

A realização de testes de intrusão por empresa especializada e independente faz parte do conjunto de práticas recomendadas de segurança da informação, pois permite avaliar a resiliência da infraestrutura e a eficácia dos controles de segurança implementados contra um invasor com conhecimentos técnicos avançados.

2. REQUISITOS LEGAIS

A Lei 13/709/2018 – LGPD prevê em seu artigo 46: *“Art. 46. Os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito”*.

Além do tratamento de dados de clientes, fornecedores e empregados, relacionados ao exercício da atividade empresarial, a Prodeb atua como Operador para os órgãos do Estado no âmbito da LGPD, o que a torna responsável pela adoção das medidas de segurança, técnicas e administrativas que visem proteger os dados pessoais sob sua custódia contra acessos indevidos, modificações ou destruição, intencional ou acidental.

3. ALINHAMENTO COM AS BOAS PRÁTICAS MUNDIAIS EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Os Controles CIS são um conjunto prescritivo e priorizado de boas práticas de segurança cibernética, que visam reduzir o risco de ocorrência de ataques cibernéticos. A implementação desses controles também contribui para a evolução da maturidade de segurança.

Esses controles foram desenvolvidos e evoluíram ao longo dos anos, a partir da contribuição baseada na experiência de diversas organizações, desde empresas especializadas em segurança cibernética, órgãos governamentais e empresas privadas de diversos setores, resultando em um padrão amplamente adotado, inclusive em programas de segurança governamentais no Brasil. A Prodeb iniciou a adoção do framework CIS a partir de 2022.

Alinhamento da aquisição ao framework de Segurança CIS:

CONTROLE	SUB CTL	TÍTULO	DESCRIÇÃO
18. Estabelecer e manter um programa de teste de invasão.	18.1	Estabeleça e mantenha um programa de teste de invasão adequado ao tamanho, complexidade e maturidade da empresa.	Estabeleça e mantenha um programa de teste de invasão adequado ao tamanho, complexidade e maturidade da empresa. As características do programa de teste de invasão incluem escopo, como rede, aplicação web, Application Programming Interface (API), serviços hospedados e controles de instalações físicas; frequência; limitações, como horas aceitáveis e tipos de ataques excluídos; informações do ponto de contato; remediação, por exemplo, como as descobertas serão encaminhadas internamente; e requisitos retrospectivos.
	18.2	Realize testes de invasão externos periódicos	Realize testes de invasão externos periódicos com base nos requisitos do programa, pelo menos uma vez por ano. O teste de invasão externo deve incluir reconhecimento empresarial e ambiental para detectar informações exploráveis. O teste de invasão requer habilidades e experiência especializadas e deve ser conduzido por uma parte qualificada. O teste pode ser clear box ou opaque box.
	18.3	Corrigir as descobertas do teste de invasão	Corrija as descobertas do teste de invasão com base na política da empresa para o escopo e a priorização da correção.
	18.4	Valide as medidas de segurança	Valide as medidas de segurança após cada teste de invasão. Se necessário, modifique os conjuntos de regras e recursos para detectar as técnicas usadas durante o teste.
	18.5	Realize testes de invasão internos periódicos	Realize testes de invasão internos periódicos com base nos requisitos do programa, pelo menos uma vez por ano. O teste pode ser clear box ou opaque box.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Visando atender aos requisitos supramencionados, a ASP solicitou a implantação de sistema de registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada na realização de testes de intrusão - Pentest, resultando na geração da ata de registro de preços nº 006/2024, registrada pela empresa BESAFE Brasil Consultoria em TI e Gestão de Riscos Ltda com os valores abaixo:

Lote Único					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serviços continuados de testes de intrusão (Pentest) em redes e aplicações e análise de vulnerabilidade de segurança dos sistemas de informação e ativos de tecnologia.	Horas	2.400	R\$ 54,15	R\$ 129.960,00

Para a consecução da primeira etapa dos testes que compreende: o pentest da infraestrutura exposta para a internet, o portal ba.gov.br e todas as APIs do portal ba.gov.br, se faz necessário sacar o quantitativo abaixo, conforme itens de teste 1, 4 e 10 especificados no Termo de Referência. Devido à

dinâmica de constantes implantações de novos serviços na plataforma ba.gov.br, os quantitativos para esses testes só foram obtidos recentemente junto à equipe que sustenta a plataforma. Importante ressaltar que o quantitativo de telas ou funcionalidades é estimado, pois segundo informações da equipe as páginas do portal são dinâmicas. Os quantitativos para saque são conforme o quadro abaixo:

Item	Serviço	Descrição	Esforço estimado Item	Itens saque	Horas Saque	Valor Hora	Valor Total
1	Pentest black box da infraestrutura	Pentest da infraestrutura externa, com aproximadamente 1.200 endereços IP publicados	433	1	433	R\$ 54,15	R\$ 23.446,95
4	Pentest black box de aplicação	Sistema web ou mobile com até 100 telas ou funcionalidades	290	2	580	R\$ 54,15	R\$ 31.407,00
10	Pentest white box de API	Sistema web ou mobile com até 100 APIs ou Endpoints	278	3	834	R\$ 54,15	R\$ 45.161,10
TOTAL				6	1847	R\$ 54,15	R\$ 100.015,05

5. JUSTIFICATIVA DE PREÇOS E ANÁLISE DE VANTAJOSIDADE

Considerando que os valores declarados pela ata de registro de preço possuem menos de 90 dias demonstrando a vantajosidade para a PRODEB, não é necessária a realização de pesquisa de preços no mercado.

6. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Gestor: Walter Trovijo Jr – Assessor (ASP) – matrícula: 92001339;

Fiscal: Rosenildo Souza Santos - Técnico (ASP) - matrícula: 65001380;

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por 6 (seis) meses mediante acordo entre as partes, conforme previsto no art. 164, do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB.

Diante do exposto, o modo escolhido para a aquisição em epigrafe é a formalização do primeiro saque da ATA de Registro de Preços Nº 006/2024, no valor de R\$ 100.015,05 (cem mil e quinze reais e cinco centavos).

Salvador, 18 de setembro de 2024

Atenciosamente,

De acordo,

Walter Trovijo Junior

José Muniz Rebouças

Assessor de Segurança da Informação e
Proteção de Dados

Diretor Executivo

PROPOSTA DE PREÇO

A empresa: BESAFE BRASIL CONSULTORIA EM TI E GESTAO DE RISCOS EIRELI, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. 22.414.960/0001-30 com sede na Rua Canadá, 1900 Bacacheri, Curitiba, PR, CEP: 82.510-290, (41) 3016-8433 e comercial@besafebrasil.com.br, por intermédio de seu representante legal, apresenta a seguinte proposta comercial:

Considerando as informações constantes no Termo de Referência, segue modelo de proposta a ser apresentado:

OBJETO: Serviços continuados de testes de intrusão (Pentest) em redes e aplicações e análise de vulnerabilidade de segurança dos sistemas de informação e ativos de tecnologia.

Lote Único					
Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviços continuados de testes de intrusão (Pentest) em redes e aplicações e análise de vulnerabilidade de segurança dos sistemas de informação e ativos de tecnologia.	Horas	2.400	R\$ 54,15	R\$ 129.960,00
Valor Global (R\$)					R\$ 129.960,00
Validade da Proposta					60 dias

No valor proposto está incluso todos e quaisquer encargos e outros custos inerentes ao fornecimento do objeto da licitação, tais como: garantias, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, remunerações, materiais e equipamentos para a execução dos serviços e outros que incidam direta e indiretamente sobre o integral e perfeito cumprimento da proposta comercial apresentada.

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

Curitiba, 24 de Julho de 2024.

LEONARDO
BENATTO:00967479940

Acedido eletronicamente por
LEONARDO
BENATTO:00967479940
Data: 2024/07/24 12:08:19 -03'00'

Leonardo Benatto
CPF: 009.674.799-40
Sócio Proprietário

BeSafe Brasil
CONSULTORIA EM TI E GESTÃO DE RISCOS

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

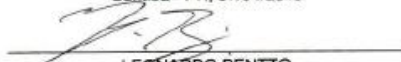
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Empresa **BESAFE BRASIL CONSULTORIA EM TI E GESTÃO DE RISCOS EIRELI**, estabelecido(a) na RUA CANADÁ, 1900 , Bacacheri, Curitiba - Paraná, CEP: 82510-290, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Curitiba - PR, 07/04/2015


LEONARDO BENTO
Empresário

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____	Etiqueta de registro
----------------------------	----------------------

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2015 09:49 SOB N°
20152284664.
PROTOCOLO: 152284664 DE 09/04/2015. NIRE: 41600370287.
BESAFE BRASIL CONSULTORIA EM TI E GESTÃO DE RISCOS
EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 09/04/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR152284664

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CNPJ: 22.414.960/0001-30
Razão Social: BESAFE BRASIL CONSULTORIA EM TI E GESTAO DE RISCOS LTDA
Representante Legal: Leonardo Benatto
Cargo do Representante Legal: Diretor/ Proprietário -Titular-Administrador
CPF do Representante Legal: 009.674.799-40

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar n
o 123/06, declaramos:
que estamos enquadrados na data designada para o início da sessão pública da
licitação na condição

(x) de microempresa [ou] () de empresa de pequeno porte

e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4o do art. 3
o da Lei Complementar n° 123/06.

Curitiba, 08 de Julho de 2024.

LEONARDO
BENATTO:00967479940

Assinado de forma digital por
LEONARDO BENATTO:00967479940
Dados: 2024.07.08 18:55:38 -03'00'

Leonardo Benatto
Diretor/ Proprietário

BeSafe Brasil
CONSULTORIA EM TI E GESTÃO DE RISCOS

ANEXO III – MATRIZ DE RISCOS

MATRIZ DE RISCOS - AQUISIÇÃO

Objeto de Aquisição: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TESTE DE INTRUSÃO (PENTEST)**

Identificação do Risco					Avaliação dos Riscos Probabilidade x Impacto				Planejamento de Resposta aos Riscos		
Código do Risco	Descrição do Risco	Consequências	Data (Identificação)	Quem identificou o risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto do Risco	Nível do Risco		Estratégia de resposta	Ações/Resposta	Responsabilidade
							Valor	Classificação			
1	Entrega incompleta dos serviços contratados	Baixa qualidade do produto final, não atingindo os objetivos do pentest.	19.02.2024	ASP	Baixa	Moderado	6,00	Médio	Reduzir	Assegurar a qualificação do fornecedor através de requisitos no termo de referência, de acordo com as regras do RLC Prodeb.	Contratante
2	Impacto no desempenho ou funcionalidade de ambientes durante o Pentest	Afetar o desempenho ou disponibilidade de ambientes.	19.02.2024	ASP	Baixa	Moderado	6,00	Médio	Reduzir	Incluir condições no termo de referência para assegurar que os testes com maior potencial de impacto sejam executados sob condições controladas.	Compartilhada
3	Modificação indevida de informações durante a execução dos testes	Impacto no funcionamento de sistemas, necessidade de recuperação de informações através de backup.	19.02.2024	ASP	Muito Baixa	Moderado	3,00	Baixo	Reduzir	Caso a modificação de dados seja necessária, a atividade deverá ser realizada de forma controlada e em acordo com o proprietário dos dados. Aplica-se a ação do risco identificado no item 1, quanto à qualificação do fornecedor.	Compartilhada
4	Vazamento de informações	Impacto de imagem	19.02.2024	ASP	Muito Baixa	Moderado	3,00	Baixo	Reduzir	Caso necessário realizar extração de dados, o conjunto de dados deve ser restrito e a atividade deve ser realizada de forma controlada. Aplica-se a ação do risco identificado no item 1, quanto à qualificação do fornecedor.	Contratante
5							0,00				
6							0,00				
7							0,00				

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo-assinados, de um lado a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA - PRODEB**, CNPJ nº 13.579.586/0001-32, situada na cidade de SALVADOR, à AVENIDA QUATRO, Nº 410 – CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, doravante denominada CONTRATANTE, e **BESAFE BRASIL CONSULTORIA EM TI E GESTÃO DE RISCOS LTDA**, CNPJ nº **22.414.960/0001-30**, situada na Rua Canadá, 1900, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP.: 82510-290, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justa e acertada, a celebração do presente TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade da CONTRATANTE e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios Colaboradores da CONTRATADA, sem a expressa e escrita autorização da CONTRATANTE.

SEGUNDA - As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da Prodeb, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros, e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser compartilhadas com terceiros, tais como:

1. Toda informação relacionada a computador e componentes de software em geral, programas existentes (código fonte/código objeto), ou em fase de desenvolvimento no âmbito da empresa, inclusive fluxogramas, listagens, documentação, estatísticas, especificações, avaliações, resultado de testes, arquivo de dados e versões “beta” de quaisquer programas e rotinas;
2. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito;
3. Informações e documentos relativos às estratégias de marketing, de negócios, de clientes e os seus respectivos dados, pesquisas de mercado, armazenados sob qualquer forma;
4. Informações de projetos, metodologias, ferramentas de desenvolvimento de aplicativos e serviços desenvolvidos pela Prodeb;
5. Números e valores financeiros da empresa tais como: inadimplência, relação de salários, fluxo de caixa, informações de custos,

dentre outros;

6. Informações referentes a dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis.

TERCEIRA – A CONTRATADA reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir no futuro devem ser mantidas sob sigilo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação a CONTRATADA deve tratar a mesma sob sigilo até que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pela CONTRATANTE. Em hipótese alguma a CONTRATADA deve interpretar o silêncio da Empresa como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

QUARTA - A CONTRATADA está ciente de que o serviço de correio eletrônico corporativo, caso seja fornecido pela CONTRATANTE para o exercício das atividades, é exclusivo para assuntos pertinentes ao objeto do contrato e reconhece que a CONTRATANTE tem pleno acesso à essas contas corporativas para quaisquer fins, tais como: auditoria, encaminhamento de assuntos pendentes, configuração de resposta automática, redirecionamento e recuperação de e-mails.

QUINTA – A CONTRATADA reconhece que, ao término do presente contrato 24/104-01, deverá entregar à CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a CONTRATANTE, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A CONTRATADA também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para a CONTRATANTE.

SEXTA – A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, e que os mesmos se comprometem a informar imediatamente ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

Parágrafo Primeiro: A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a CONTRATADA das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores à CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias após assinatura dos respectivos termos.

Parágrafo Terceiro: Sempre que um colaborador for admitido, A CONTRATADA deverá fornecer cópia dos novos termos firmados no prazo de 2 (dois) dias após assinatura dos respectivos termos.

SÉTIMA - O atendimento deste Termo de Sigilo e Confidencialidade bem como da das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação devem ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da CONTRATADA que prestarem serviços à CONTRATANTE.

OITAVA – A CONTRATADA deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pela CONTRATANTE.

NONA - A CONTRATADA declara, por fim, que as obrigações a que alude este Termo perdurarão após o término do contrato 24/104-01, e abrangem, além das informações de que venha a tomar conhecimento, aquelas que já possui na presente data.

DÉCIMA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em, ____ de _____ de 20__.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA

BESAFE BRASIL CONSULTORIA EM TI E GESTÃO DE RISCOS LTDA

ANEXO V - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA - PRODEB
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PRODEB/DE/CL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação Rito Similar ao Pregão Eletrônico nº 015/2024	Número 006/2024
---	-----------------

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA-PRODEB, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Quatro, Nº 410 - Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.579.586/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Executivo e de Desenvolvimento e Integração de Soluções, Sr. José Murilo Rebouças e Prefeito Kahilama, doravante denominada simplesmente PRODEB, e o proponente DECAFE BRASIL CONSULTORIA EM TI e GESTÃO DE RECURSOS LTDA, CNPJ nº 22.414.960/0001-32, Inscrição Estadual nº 90277689-08 e Municipal nº 010678974-1, situada à Rua Canadá, 1900, Bacacheri, Curitiba/PR, CEP 82.510-290, neste ato representada pelo Sr. Luciano Bernatto, portador da cédula de identidade nº 0.495.798-2, emitida por SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.674.756-40, doravante denominado FORNECEDOR, em decorrência do rito similar ao Pregão Eletrônico nº 015/2024, processo administrativo SEI nº 065.10233.2024.0004133-42, firmem a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em proveito de PRODEB, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, e subsidiariamente, pelas Leis nºs 14.133 e 14.634, bem como pela Lei Complementar nº 223/2006 e suas alterações, e do Decreto Federal 11.462/2023 e Decreto Estadual 19.252/2019 e suas alterações, quando couber e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. OBJETO

O objeto desta ata é o registro dos preços classificados no procedimento licitatório gado no preâmbulo, conforme especificações, condições e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, a saber: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de testes de intrusão (PenTest) em rede, sistemas de informação e ativos de tecnologia da PRODEB, conforme descrição e especificações do Termo de Referência.

1.2 O prazo de validade do registro será de 12 (doze) meses.

1.2.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

1.3 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da PRODEB, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a sua conveniência, até o limite estabelecido.

1.4 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação do FORNECEDOR com outros, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando as UNIDADES PARTICIPANTES por nenhum compromisso assumido por aquele com terceiros.

1.5 A existência de preços registrados não obriga a PRODEB a firmar as contratações, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitadas a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições, conforme previsto no art. 149 do RLC da PRODEB e no Decreto 19.252/2019.

1.6 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 179 do RLC da PRODEB, em razão do quanto disposto no art. 145, §1º do referido Regulamento e no Decreto 19.252/2019.

2. PREÇO

2.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo I desta Ata que corresponderá à proposta de preço de empresa arrematante.

2.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e tributários de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também ferramentas, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguel, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações.

2.3 O órgão ou entidade responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços disponibilizará no seu site oficial os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública.

2.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos preços de mercado.

2.4.1 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a área gerenciadora da PRODEB convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.4.2 O fornecedor que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.4.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente à PRODEB, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando couber.

4. CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá às condições das cláusulas de contrato constantes do instrumento convocatório, especialmente quanto à vigência contratual; a prestação de garantias; o reajustamento e revisão; as hipóteses de alteração; a execução e fiscalização do contrato e o recebimento do objeto.

4.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso.

4.1.2 Considera-se-lhe literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas nas cláusulas de contrato constantes do convocatório.

4.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, na forma do art. 171 do RLC da PRODEB, sob pena de deixar de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 211 do referido Regulamento, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela PRODEB.

- 4.2.1 A critério da PRODES a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador, conforme orientações trazidas no Edital.
- 4.2.2 A recusa do FORNECEDOR em se cadastrar ou a subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.
- 4.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando entendido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.
- 4.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes especiais.
- 4.5 A PRODES solicitará ao fornecedor, por escrito, através de instrumentos hábeis, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.
- 4.6 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a PRODES poderá convocar os demais FORNECEDORES que tenham os seus preços registrados no cadastro reserva, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.
- 5. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**
- 5.1 As alterações contratuais deverão obedecer ao que for previsto nas estruturas de contratos destinadas ao ente sacador de presente Ata, de acordo com a legislação pertinente.
- 6. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA**
- 6.1 Dos preços registrados em Ata:
- 6.1.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à área gerenciadora da PRODES promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos.
- 6.1.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a área gerenciadora da PRODES convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.1.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.1.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.2 Dos preços dos contratos decorrentes do registro de preços:
- 6.2.1 As alterações dos preços previstos nos contratos oriundos decorre do que for previsto nas estruturas de contratos destinadas ao ente sacador de presente Ata, de acordo com a legislação pertinente.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 7.1 Em conformância com o art. 153 do RLC da PRODES, o registro poderá ser suspenso ou cancelado nas seguintes hipóteses: descumprir as condições de ata de registro de preços; não formalizar contrato ou instrumento equivalente decorrente do registro de preços ou não retirar ou devolver devidamente assinado o instrumento contratual ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela PRODES, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; sofrer sanção prevista no inciso III do art. 211 do RLC; for declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção; o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços; em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- 7.2 A suspensão ou o cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento de ata, devidamente comprovados e justificados: por motivo de interesse público; e pedido do fornecedor.
- 7.3 São considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito do cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando virem a atenuar a infração de prestação de serviço ou dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato: greve geral, calamidade pública; interrupção dos meios de transporte; condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e outras coisas que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- 7.4 Na hipótese de calamidade pública deverá ser mediante solicitação por escrito, onde o fornecedor comprove estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, por razões aceitas pela PRODES como pertinentes e suficientes para justificar a medida.
- 7.5 A suspensão ou o cancelamento do registro de preços emitida pela PRODES será formalizado por despacho do Diretor Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. PENALIDADES

- 8.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 47 e 48 de Lei estadual nº 14.634/2023, sujeitando-se os infratores às cominações legais, conforme previsto no Seção VII do Capítulo V do RLC da PRODES.

9. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Inclui-se presente Ata, como se nele estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e alêndos, e a proposta do FORNECEDOR.

10. FORTO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado de Bahia, que presaliciará sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇO

A empresa: BESAFE BRASIL CONSULTORIA EM TI E GESTAO DE RISCOS EIRELI, devidamente inscrita no Ministério Fazenda sob o CNPJ nº. 22.414.960/0001-30 com sede na Rua Canadá, 1900 Bacacheri, Curitiba, PR, CEP: 82.510-411 3016-8433 e comercial@besafebrasil.com.br, por intermédio de seu representante legal, apresenta a seguinte proposta comercial:

Considerando as informações constantes no Termo de Referência, segue modelo de proposta a ser apresentado:

OBJETO: Serviços continuados de testes de intrusão (Pentest) em redes e aplicações e análise de vulnerabilidade de segurança dos sistemas de informação e ativos de tecnologia.

Lote Único					
Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total
1	Serviços continuados de testes de intrusão (Pentest) em redes e aplicações e análise de vulnerabilidade de segurança dos sistemas de informação e ativos de tecnologia.	Horas	2.400	R\$ 54,15	R\$ 129.960
Valor Global (R\$)					R\$ 129.960
Validade da Proposta					60

No valor proposto está incluso todos e quaisquer encargos e outros custos inerentes ao fornecimento do objeto licitação, tais como: garantias, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, remunerações, materiais e equipamentos para a execução dos serviços e outros que incidam direta e indiretamente sobre o integral e perfeito cumprimento proposta comercial apresentada.

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

Curitiba, 24 de Julho de 2024

Assinado eletronicamente por
LEONARDO
BENATTO:00967479940
BENATTO:00967479940
Data: 2024/07/24 12:58:14 -0300

Leonardo Benatto
CPF: 009.674.799-40
Sócio Proprietário

BeSafe Brasil
CONSULTORIA EM TI E GESTÃO DE RISCOS



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Benatto, Usuário Externo**, em 22/08/2024, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maloto Kashima, Diretor**, em 22/08/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Muniz Reboucas, Diretor Executivo**, em 22/08/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0, informando o código verificador **00096576366** e o código CRC **7CFA8194**.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Benatto, Usuário Externo**, em 25/09/2024, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Borges Silva, Diretor**, em 25/09/2024, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Muniz Reboucas, Diretor Executivo**, em 25/09/2024, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0, informando o código verificador **00099123526** e o código CRC **CD7C820D**.